



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 (SSA)

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Administrativo nº 33756/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516-2, com sede a Estrada União e Indústria, nº 9200, Loja C 06, Itaipava, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF nº 741.151.467-53 e CI nº 07.400.895-4 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 33756/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizado em 11/02/2021, conforme segue:

SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ nº 01.342.389/0001-16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	ATADURA GESSADA 06 CM - CX C/20 UN	CAIXA	120	20,80	2.496,00
6	ATADURA GESSADA 10 CM - CX C/20 UN	CAIXA	720	31,80	22.896,00
7	ATADURA GESSADA 15 CM - CX C/20 UN	CAIXA	720	43,098	31.030,56
8	ATADURA GESSADA 20 CM - CX C/20 UN	CAIXA	720	74,59	53.704,80
TOTAL GERAL: R\$ 110.127,36					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

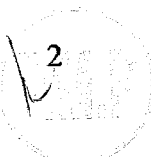
CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Jaqueline Teles dos Santos Soares – Chefe da Divisão de Almoxarifado – CPF 041.428.417-85 e Sr. Wilson Diego Pales Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

– Encarregado de Guarda e Suprimentos da DIALM – CPF 087.6838.307-74 – Secretaria de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1214.99 e 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
Beneficiária

37.....Travoprost 0,04 mg/ml.....FR.....72.....52,29.....3.764,88 (solução oftálmica 2,5 ml)	
42.....Dipropionato de betametasona.....FR.....24.....17,54.....420,96 + ácido salicílico solução (tipo diprosalic solução)	

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 965/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2021

Processo: 29555/2020 – Pregão Eletrônico n.º 143/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCESSOS 33376/2018, 5222/2020, 11645/2019 e 64191/2019 e ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 307.315,96. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2.....	Adalimumab 40 mg (ampola).....ALMP.....48.....839,75.....40.308,00				
11.....	Trifóxido de arsênio 1 mg/ml (1 Cm).....ALMP.....50.....865,412.....43.270,60				
27.....	Inflimámb 100 mg 10mg/ml.....FA.....132.....1.694,98.....223.737,36				

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 966/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2021

Processo: 33756/2020 – Pregão Eletrônico n.º 012/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 110.127,36. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
5.....	Atadura gessada 06 cm – 20 un.....CX.....120.....20,80.....2.496,00				
6.....	Atadura gessada 10 cm – 20 un.....CX.....720.....31,80.....22.896,00				
7.....	Atadura gessada 15 cm – 20 un.....CX.....720.....43,098.....31.030,56				
8.....	Atadura gessada 20 cm – 20 un.....CX.....720.....74,59.....53.704,80				

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 967/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2021

Processo: 33756/2020 – Pregão Eletrônico n.º 012/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12. Valor Estimado: R\$ 1.320,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10.....	Hastes flexíveis ponta de algodão.....CX.....600.....2,20.....1.320,00 cx. 075 unid				

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 968/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2021

Processo: 33756/2020 – Pregão Eletrônico n.º 012/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.305.767/0001-54. Valor Estimado: R\$ 36.358,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2.....	Algodão hidrófilo de 500 gr.....ROL.....2880.....12,19.....35.107,20				
11.....	Malha tubular de 06 cm x 15 m.....ROL.....180.....6,95.....1.251,00				

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 995/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 47/2021, livro F-85, fls. 162/163. Processo Administrativo n.º 22178/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e JOSÉ CARLOS SILVA DE CAMPOS. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá PLANTAR no próprio terreno da supressão das árvores 12 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, e responsabilizar-se-á pela realização do plantio das supracitadas mudas apresentando a nota fiscal de compra. Obrigação desde já a promover o início do plantio das mudas, devendo, ainda a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 anos. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1014/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 43/2021, livro B-47, fls. 115/119. Processo Administrativo n.º 23.300/2021. Contrato de Execução de Obras entre o Município de Petrópolis e USBZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO VALE DO CARANGOLA – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE N.º 846664/2017 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA. O prazo de execução é de 180 dias corridos. O valor global é de R\$ 479.791,61. Os Programas de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2.112.4490.39.00, Nota de Empenho n.º 2306/21, fonte 2.510,00, 19.01.15.451.2030.2.112.4490.39.00, Nota de Empenho n.º 2307/21, fonte 1.540,00 e 19.01.15.451.2030.2.112.4490.39.00, Nota de Empenho n.º 2308/21, fonte 1.540,00, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1016/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2021, livro D-35, fls. 103/105. Processo Administrativo n.º 31918/2021. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis e RN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI. O objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, COM ATENDIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E APROVAÇÃO JUNTO AO CBMERJ PARA O THEATRO D. PEDRO, CENTRO, PETRÓPOLIS-RJ. O prazo é de 30 dias. O valor é de R\$ 30.480,00. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2.112.4490.39.01 fonte 1.001,99 e nota de empenho n.º 2314/2021,

no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

DESPACHO DE 30/09/2021 DO SR. PREGOIRO

Processo 16.260/2021 – SAS – Pregão Eletrônico n.º 202/2021 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA-EPP, nos itens 01, 05, 06, 16, 26 e 27, pelo valor total de R\$ 9.844,80, JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens, 02, 12, 14, 15, 25 e 29, pelo valor total de R\$ 49.751,40, SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, nos itens 07, 08, 11, 19, 21, 22, 23, 28 e 30, pelo valor total de R\$ 23.025,48, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME, nos itens 09, 10, 13 e 20, pelo valor total de R\$ 3.517,92, VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, nos itens 17 e 24, pelo valor total de R\$ 11.256,00, e GVMED DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, no item 18, pelo valor total de R\$ 20.941,80, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

CLAUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 250/2021

DESPACHO DE 30/09/2021 DA SRA. PREGOIEIRA

Processo 25.0262021 – GAP – Pregão Eletrônico n.º 218/2021 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA-EPP, nos itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 119.040,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

LUCIA APARECIDA BAPTISTA DE SOUZA
Pregoeira designada pela Portaria n.º 250/2021

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRO-NOLÓGICA (Processo n.º 28971/2021)

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, “caput” da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com o disposto no artigo 11, I e II do Decreto Municipal n.º 596/18, justifico a necessidade de alteração de ordem cronológica de pagamentos, para saldar o crédito objeto do processo administrativo n.º 28971/2021, relativo à prestação de serviço de licença referente ao software que cuida da segurança da rede de computadores da Prefeitura Municipal de Petrópolis, cuja contratada é a Telnet Serviços e Comércio em Informática LTDA – ME. O pagamento imediato se faz necessário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção na prestação desse serviço uma vez que o serviço é essencial.

Petrópolis, 24 de setembro 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRO-NOLÓGICA (Processo n.º 32938/2021)

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, “caput” da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com o disposto no artigo 11, I e II do Decreto Municipal n.º 596/18, justifico a necessidade de alteração de ordem cronológica de pagamentos, para saldar o crédito objeto do processo administrativo n.º 32938/2021, relativo à prestação de serviço de fornecimento de link de internet na modalidade banda larga e suporte técnico, uma vez o serviço é essencial, cuja contratada é a empresa Alta Rede Imperial Petrópolis Ltda ME. O pagamento imediato se faz necessário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção na prestação desse serviço, sob pena de inviabilizar-se a produção de atos e documentos que dependam do fornecimento do mencionado serviço, uma vez que o serviço é essencial.

Petrópolis, 24 de setembro 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos